



## COMUNICADO 10

### Termos de Emissão de Fatura e Pagamento do programa Monograma/APIQR do API

Este Comunicado notifica a todos os licenciados, registrantes e solicitantes do programa Monograma/APIQR sobre o pagamento de taxas anuais e faturas de auditorias do API.

O programa Monograma/APIQR tem o compromisso de reconhecer organizações que operam de acordo com seus sistemas de gestão da qualidade e demonstram conformidade com as normas API. Pagamentos realizados com pontualidade ajudam a garantir ao programa a capacidade de continuar promovendo esse reconhecimento. Para manter esse compromisso, o programa Monograma/APIQR pede às organizações participantes que paguem as faturas até as datas de vencimento registradas nas faturas, e que incluam o número da fatura e/ou o ID da instalação no pagamento (cheque, ACH ou transferência bancária internacional). **Por favor, observe que o API não reconhece pagamentos até que este seja compensado pelo nosso banco E seja lançado em nosso sistema de contas a receber contra a fatura emitida.**

A vigorar imediatamente, o API emitirá faturas de acordo com as tabelas ***Cronograma de Emissão de Fatura e Pagamento***. A Tabela 1 é aplicável a todas as organizações, exceto àquelas sujeitas às sanções dos Estados Unidos à Rússia. As organizações sujeitas à essas sanções devem pagar suas faturas de acordo com a Tabela 2. Todos os pagamentos têm vencimento nas datas identificadas no cronograma. Lembretes são baseados na data de vencimento da fatura e serão enviados de acordo com o cronograma, se necessário. Se o pagamento não for recebido (compensado por nosso banco E contra a fatura emitida no sistema de contas do API) até a data de vencimento, o programa Monograma/APIQR irá iniciar o processo de cancelamento da(s) licença(s)/certificado(s)/registro(s) de projeto(s) de perfurador.

**TABELA 1— CRONOGRAMA DE EMISSÃO DE FATURA E PAGAMENTO**

| Programa Faturado                                  | Data de Emissão da Fatura                | Data de Vencimento da Fatura             | Data de Envio do Lembrete (se aplicável) | Data do Cancelamento                  |
|--|--|--|--|---------------------------------------|
| Taxa Anual do Monograma                            | 8 de janeiro                             | 22 de fevereiro                          | 8 de fevereiro                           | 9 de março                            |
| Taxa Anual do APIQR                                | 15 de março                              | 29 de abril                              | 14 de abril                              | 17 de maio                            |
| Faturas de Auditoria & Testemunhagem do Perfurador | 60 dias após o encerramento da auditoria | 45 dias após a data de emissão da fatura | NA                                       | 60 dias após a data inicial da fatura |
| Taxa Anual do Perfurador                           | 1º de fevereiro                          | 18 de março                              | 3 de março                               | 5 de abril                            |

**TABLE 2— CRONOGRAMA DE EMISSÃO DE FATURA E PAGAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES SUJEITAS ÀS SANÇÕES DOS ESTADOS UNIDOS À RÚSSIA**

| Programa Faturado                                  | Data de Emissão da Fatura                | Data de Vencimento da Fatura             | Data de Envio do Lembrete (se aplicável) | Data do Cancelamento                  |
|--|--|--|--|---------------------------------------|
| Taxa Anual do Monograma                            | 8 de janeiro                             | 22 de fevereiro                          | 8 de fevereiro                           | 23 de fevereiro                       |
| Taxa Anual do APIQR                                | 15 de março                              | 29 de abril                              | 14 de abril                              | 30 de abril                           |
| Faturas de Auditoria & Testemunhagem do Perfurador | 60 dias após o encerramento da auditoria | 45 dias após a data de emissão da fatura | NA                                       | 46 dias após a data inicial da fatura |
| Taxa Anual do Perfurador                           | 1º de fevereiro                          | 18 de março                              | 3 de março                               | 19 de março                           |

A notificação formal do cancelamento será enviada a todos os licenciados/registantes/solicitantes afetados, de acordo com o Cronograma, e irá resultar na alteração imediata da(s) licença(s)/certificado(s)/projeto(s) de perfurador.

Com exceção das organizações sujeitas às sanções dos Estados Unidos à Rússia, se o pagamento não for recebido (compensado por nosso banco e contra a fatura emitida no sistema de contas do API) em 60 dias após a data de emissão da fatura, licença(s)/certificado(s)/projeto(s) de perfurador serão cancelados.

As organizações sujeitas às sanções dos Estados Unidos à Rússia serão canceladas imediatamente se o pagamento não for recebido em até 45 dias. Uma vez cancelada, para obter licença(s)/certificado(s)/projeto(s) de perfurador, a organização deve se inscrever novamente no programa, bem como pagar todas as taxas de solicitação e todas as faturas de auditoria pendentes.

As organizações devem estar cientes de que, para garantir o recebimento das faturas no tempo adequado, é necessário manter precisas e atualizadas as informações de contato e cobrança da empresa no portal myCerts. Informações imprecisas ou desatualizadas não serão aceitas como motivo para o não pagamento nas datas de vencimento indicadas.

O programa Monograma/APIQR valoriza as organizações participantes e agradece seus esforços para operar de acordo com seus sistemas de gestão da qualidade e demonstrar conformidade com as normas API.

**Este Comunicado 10 substitui qualquer versão anterior. É considerado parte dos requisitos do programa API e a conformidade é necessária para a certificação.**